



Prefeitura Municipal de Jales

Estado de São Paulo



LEI Nº 1.316/83, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

(Que cria o Departamento Municipal de Promoção Humana e Assistência Social de Jales e dá outras providências).

VALENTIM PAULO VIOLA, Prefeito Municipal de Jales, Município deste Estado, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Jales / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Promoção Humana e Assistência Social de Jales e os cargos, abaixo discriminados que comporão o Departamento:

- 1 (hum) - Diretor Administrativo ref. CD-4
- 1 (hum) - Assistente Social ref. 24

§ - Único - O provimento dos cargos criados por este artigo, serão regido sob a égide da C.L.T.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo deverá, no prazo de / 30 (trinta) dias, por Decreto, regulamentar o funcionamento e atividades do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social de Jales.

ARTIGO 3º - Para ocorrer com as despesas de execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Jales, um / crédito especial na importância de Cr\$.3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Executivo
- 12 Setor de Tributação
- 31 31 Remuneração de Serviços de Pessoais- Cr\$.3.000.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jales, 24 de Fevereiro de 1.983.

Reg. e Publ. na Data Supra:

João Tellis
João Tellis

Diretor Administrativo

Valentim Paulo Viola
VALENTIM PAULO VIOLA
Prefeito Municipal